TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-002526.989.21-5
Órgão: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.
Assunto: Balanço Geral do exercício de 2021.
Responsável(is): Norival Pantano Junior (Presidente).
Advogado: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481)

EMENTA: BALANÇO GERAL DE EXERCÍCIO. FUNDAÇÃO ESTADUAL TÍPICA. DÉFICIT OPERACIONAL. DEPENDÊNCIA DO TESOURO ESTADUAL. FALHAS DE ORDEM FORMAL. REGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 15 de abril de 2025, pelo voto Conselheiro Substituto – Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as Contas da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, relativas ao exercício de 2021, conferindo-se quitação ao Responsável, Senhor Norival Pantano Júnior, consoante o previsto no artigo 35 do mesmo diploma legal, sem embargo das recomendações indicadas no voto do Relator.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas João Paulo Giordano Fontes e a Procuradora da Fazenda do Estado Débora Sammarco Milena.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2025.

Renato Martins Costa – Presidente

Samy Wurman – Relator